



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO- GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/ DF
Telefones: (61)2022-5663/5551/5662– E-mail: cosan@fnde.gov.br

MANUAL

Instruções para o cadastro de
nutricionistas no Sistema Integrado
de Monitoramento Execução e
Controle – SIMEC

Brasília, 2019

1. Apresentação

A Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar (CGPAE) informa que em outubro de 2015 o Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE – SINUTRI migrou para o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, no Módulo Plano de Ações Articuladas - PAR.

O cadastramento é de competência dos gestores do SIMEC/PAR (prefeita(o), secretaria(o) de educação OU equipe PAR por estes nomeada/cadastradas) juntamente com os nutricionistas. O intuito do processo de migração do Sistema foi facilitar a vinculação e desvinculação dos nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, além de evitar possíveis erros no preenchimento dos dados (ex.: e-mail do nutricionista, número do CRN, dentre outros).

A dinâmica do cadastro de nutricionistas online contará com a participação dos gestores do SIMEC/PAR e dos nutricionistas. Inicialmente, o gestor cadastrará no SIMEC/PAR o CPF, e-mail e telefone do nutricionista. O gestor, também, indicará se o nutricionista é Responsável Técnico (RT), Quadro Técnico (QT) ou Exclusivo na Modalidade Educação Infantil. A partir desse cadastro prévio, será encaminhado e-mail para que o nutricionista acesse o SIMEC/PAR para “validar” ou “não validar” a sua vinculação com a entidade executora. Caso o nutricionista valide, o próprio profissional completará seu cadastro e poderá modificar seus dados a qualquer tempo. A desvinculação também será realizada pelo nutricionista através da assinatura online do “Termo de Desvinculação” disponível no próprio sistema ou pelo gestor que excluirá a vinculação do nutricionista da respectiva Entidade Executora.

Esclarecemos que tais informações são de fundamental importância para o PNAE, para que possamos dar continuidade aos trabalhos de interação com os nutricionistas que atuam na alimentação escolar, em busca do aprimoramento da execução conjunta do Programa. Ademais, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais é do nutricionista, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementa que este deve ser, obrigatoriamente, vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora.

Com intuito de facilitar o cadastro desses profissionais junto ao PNAE, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE construiu esse Manual de orientação para o gestor e nutricionista com o passo a passo para realizar a vinculação dos nutricionistas atuantes no Programa e posterior desvinculação.

2. Gestor do SIMEC/PAR

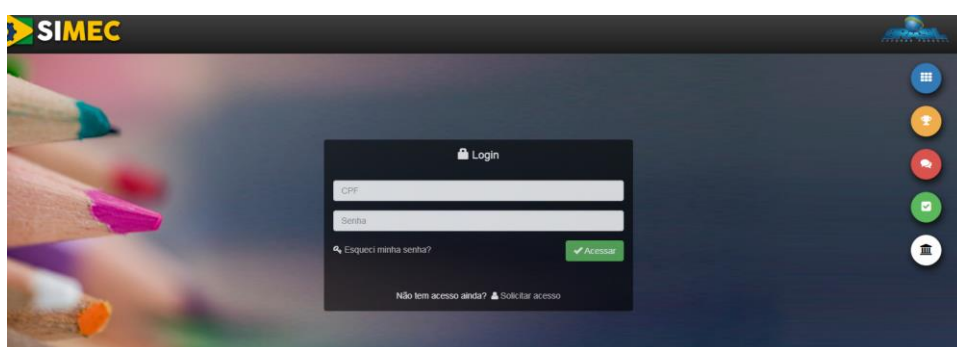
O início do processo de vinculação do nutricionista será de responsabilidade do gestor. Primeiramente, o gestor irá acessar o seguinte sítio eletrônico que o direcionará para o portal do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, no módulo Plano de

Metas – PAR: <http://simec.mec.gov.br>. Nesse módulo, as Entidades Executoras (EEx.) poderão cadastrar todos os nutricionistas pertencentes ao seu quadro.

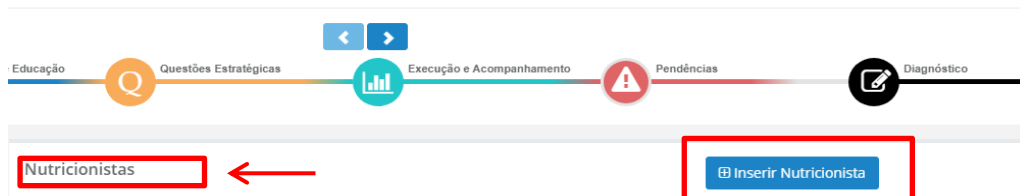
Antes de acessar o sistema, tenha a mão o CPF, nome completo e e-mail de todos os nutricionistas da EEx., bem como a definição do cargo (Responsável Técnico, Quadro Técnico ou Exclusivo na Modalidade Educação Infantil), se for o caso.

Segue o passo a passo:

1º) Após acessar o sítio eletrônico e efetivar o login com o mesmo usuário e senha do SIMEC/PAR no ícone “Dados da Unidade” deverá clicar em “Equipe Nutricionistas”. O gestor deverá se certificar que o módulo “PAR” (ao lado do nome SIMEC) deverá estar selecionado para que consiga cadastrar o(s) nutricionista(s).



2º) O gestor deverá clicar no ícone “Inserir Nutricionista”, e abrirá uma tela para preenchimento dos dados do nutricionista. O gestor deverá preencher o campo CPF do nutricionista (o próprio sistema preencherá o nome completo do nutricionista conforme constar na base de dados da Receita Federal), e-mail do nutricionista, telefone de contato do nutricionista e indicar qual o cargo/função deste nutricionista (Responsável Técnico, Quadro Técnico ou Exclusivo na Modalidade Educação Infantil).



Cadastro Nutricionistas

CPF: *

Nome: *

E-mail: *

Telefone: *

Cargo/Função: *

Responsável Técnico **Quadro Técnico** Exclusivo na Modalidade Educação Infantil

Salvar

3º) Para que o gestor finalize sua participação nesse cadastro é necessário clicar no botão “Salvar”. A partir desse cadastro prévio, será encaminhado e-mail ao nutricionista (com login e senha de acesso) e este acessará o SIMEC/PAR com intuito de “validar” ou “não validar” a sua vinculação com a entidade executora.

*Após a finalização do prévio cadastro do nutricionista o gestor receberá o seguinte e-mail:

Prezado(a) gestor(a), agradecemos por realizar o cadastro de nutricionista no Simec.

O nutricionista é o profissional habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição, dentro da secretaria (municipal, estadual e distrital) de educação quanto à alimentação escolar.

Agora é necessário que o(a) profissional cadastrado(a) acesse o e-mail informado no Simec para concluir a vinculação e finalizar seu cadastro.

Caso haja cadastro reprovado, o nutricionista deverá entrar em contato com o CRN a que está vinculado para regularizar sua situação.

Atenciosamente,

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN)

E o nutricionista cadastrado receberá o seguinte e-mail:

Prezado(a) Nutricionista, você foi cadastrado(a) no Simec pelo(a) gestor(a) do município XXX. Agora é necessário concluir sua vinculação ao município e finalizar seu cadastro.

Acesse o Simec <http://simec.mec.gov.br> e conclua seu cadastro.

Atenciosamente,

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN)

O gestor deverá, primeiramente, preencher o cadastro prévio do nutricionista Responsável Técnico (RT) para, posteriormente, cadastrar os demais nutricionistas pertencentes ao Quadro Técnico (QT).

*O não cadastramento de um nutricionista como Responsável Técnico gera pendência de informação no preenchimento do PAR.




*O cadastramento do mesmo nutricionista como RT e como QT poderá inviabilizar tanto a validação do cadastro por parte do nutricionista quanto o preenchimento do Diagnóstico PAR.

Após a finalização do cadastramento realizado pelo gestor, a situação do nutricionista aparecerá como “pendente de validação”, ou seja, falta a validação do nutricionista quanto ao vínculo com a EEx. Quando o nutricionista validar o cadastro, este ficará a disposição do FNDE para análise. Nesse momento a situação aparecerá como “Validado pelo Nutricionista - Em Análise no FNDE”.

A vinculação do nutricionista com a EEx. só ocorrerá após a validação do nutricionista e posterior validação pelos técnicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Após a análise do FNDE a situação do cadastro poderá ser “Cadastro aprovado” ou “Cadastro reprovado”.

Esclarecemos que em atendimento ao estabelecido no art. 12 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 o cadastro do nutricionista passará por análise no Conselho Federal de Nutricionistas – CFN e seus conselhos regionais para aprovação ou reprovação do cadastro no SIMEC/PAR.

Art. 12 A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das escolas federais, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.

	CPF	Nome	E-mail	Telefone	Cargo/Função	Situação
  	000.000.000-00	Maria Maria	maria.maria@email.com.br		Responsável Técnico / Nutricionista	Cadastro aprovado

3. Nutricionista

A senha do nutricionista para acesso ao SIMEC/PAR será encaminhada para o e-mail informado pelo gestor no cadastro prévio.

Atenção: o envio automático da senha para o e-mail cadastrado poderá ser identificado pelo provedor como Spam ou Lixo Eletrônico. Neste caso, se o nutricionista foi cadastrado pela Equipe do PAR e não recebeu a mensagem, deve procurar em outras pastas da sua caixa de mensagens e, se possível, desabilitar a regra de bloqueio para o endereço simec@mec.gov.br.

Segue o passo a passo:

1º) O nutricionista deverá acessar o sítio eletrônico: <http://simec.mec.gov.br> e realizar o login de acordo com o usuário e senha encaminhados para o respectivo e-mail. Se já for usuário do PAR, deverá acessar com o seu CPF e senha atual.

2º) O nutricionista será direcionado para o preenchimento da vinculação com a EEx.

Lista Cadastro Nutricionista

Página Inicial / / Nutricionista / Vinculação de nutricionista

Vinculação de nutricionista								
Vinculação			Dados Pessoais			Desvinculação		
Entidade	Vinculado	Desvinculado	Validação	Data de vinculação	Carga Horária Semanal	Data de desvinculação	Tipo de vínculo	Cargo/Função
Capixaba - AC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="button" value="Validar"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Selecione"/>	Responsável Técnico / Nutricionista
<input type="button" value="Prosseguir"/>								

3º) Nessa etapa, o nutricionista deverá conferir a EEx. descrita na tabela de vinculação e em seguida clicar no botão referente a validação "Validar". Nesse momento abrirá uma janela com a "Declaração de responsabilidade" para "Validar" ou "Não Validar", caso o nutricionista não reconheça seu vínculo com a respectiva Entidade Executora deverá clicar na opção "Não Validar" e no botão "OK". O sistema automaticamente retirará o nome do nutricionista do cadastro realizado pelo gestor. Caso o nutricionista reconheça o vínculo com a EEx. deverá clicar na opção "Validar".

The image shows a web interface for a nutritionist registration system. A modal window titled 'Validação' is open, containing a declaration: 'Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que o profissional cadastrado atende ao disposto na Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutrição.' Below the declaration are radio buttons for 'Validar' (selected) and 'Não Validar', and a 'Fechar' button. In the background, a table is visible with columns: Entidade, Vinculado, Desvinculado, Validação, Data de vinculação, Horário Semanal, Data de desvinculação, Tipo de vínculo, and Cargo/Função. The first row shows 'Capixaba - AC' with a checkmark in the 'Vinculado' column and a 'Validar' button. A 'Prosseguir' button is located at the bottom of the table area.

4º) Em seguida o nutricionista preencherá, nessa ordem, a data de vinculação (data em que assumiu como RT,QT ou Exclusivo na Modalidade Educação Infantil na EEx., lembrando que essa data não necessariamente coincidirá com a data do preenchimento do cadastro), carga horária semanal, tipo de vínculo (concurso, cargo de confiança ou contrato de prestação de serviços).

5º) Após o preenchimento completo da aba “ Vinculação”, o nutricionista deverá clicar no botão “Prosseguir”, assim, as informações sobre a vinculação serão salvas e ele será direcionado automaticamente para a aba “Dados pessoais”. Todos os campos referentes à aba “Dados pessoais” são de preenchimento obrigatório. Após finalizar o preenchimento, clique no botão “Salvar” que seu cadastro será enviado para análise junto ao FNDE.

*Após a finalização do cadastro o nutricionista receberá o seguinte e-mail:

Prezado(a) Nutricionista, seu cadastro no Simec /PAR foi concluído com sucesso.

Atenciosamente,

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Atualização dos dados

* Caso haja necessidade do nutricionista atualizar a carga horária ou o tipo de vínculo na aba “Vinculação”, basta trocar as informações e pressionar o botão “Prosseguir” que os dados serão atualizados. Atenção: a data de vinculação não poderá sofrer nenhuma modificação.

* Caso haja necessidade do nutricionista atualizar as informações da aba “Dados pessoais” basta trocar os dados e pressionar o botão “Salvar”.

4. Senhas

O envio de login e senha ao nutricionista cadastrado no SIMEC/PAR deverá ser automático, caso aconteça do nutricionista não receber senha no e-mail de cadastro, o gestor poderá reenviar nova senha ao nutricionista seguindo os seguintes passos:

1º) o gestor deverá acessar normalmente o SIMEC/PAR;

2º) clicar no ícone “equipe nutricionista”;

3º) clicar no ícone “editar” ao lado do nome do nutricionista. Da esquerda para direita é o segundo ícone;

	CPF	Nome	E-mail	Telefone	Cargo/Função	Situação
	000.000.	Maria Maria	Maria.maria@email.com.br		Responsável Técnico / Nutricionista	Pendente de validação

Exibindo registros 1 a 1, de 1

4º) na janela “Cadastro Nutricionista” o gestor deverá clicar no botão amarelo “resetar senha”, no canto inferior direito. O nutricionista receberá, no e-mail cadastrado, nova senha de acesso ao sistema.

Cadastro Nutricionistas

CPF: *

Nome: *

E-mail: *

Telefone:

Cargo/Função: *

*O gestor deverá conferir se o e-mail cadastrado está correto e em caso negativo deverá antes de resetar a senha, corrigir e salvar o novo e-mail. E só então, clicar no botão “Resetar Senha”.

5. Desvinculação

A desvinculação pode ser realizada:

- i. Pelo nutricionista, através da assinatura online do “Termo de Desvinculação” disponível no SIMEC/PAR;
- ii. Pelo gestor, excluindo diretamente a vinculação do nutricionista da Entidade Executora.

Segue o passo a passo para o nutricionista:

1º) O nutricionista deverá acessar o sítio eletrônico: <http://simec.mec.gov.br> e realizar o login com o usuário e senha encaminhados para o e-mail no momento da vinculação.

2º) O nutricionista deverá escolher a aba “Desvinculação”, marcar o botão “Desvincular” preencher a data de desvinculação e o motivo. Após o preenchimento, clicar no botão “Gerar Termo”. Ressalta-se que a data de vinculação não poderá ser modificada no momento da desvinculação.

Lista Cadastro Nutricionista

Página Inicial / / Nutricionista / Desvinculação Nutricionista

Vinculação Dados Pessoais Desvinculação

Desvinculação de nutricionista

Ação	Data de vinculação
<input type="button" value="Desvincular"/>	
<input type="button" value="Desvincular"/>	28/08/2017

Para desfazer o seu vínculo com Igrapiúna - BA é necessário informar a data de desvinculação e o motivo.

Data desvinculação: *

Motivo: *

Atuação exclusiva

Não

Não

Anterior 1 Seguinte

3º) Quando clicar no botão “Gerar Termo”, aparecerá uma janela com a “Declaração de Desvinculação” com: nome, CPF, CRN, data de desvinculação, motivo da desvinculação e a EEx da qual está se desvinculando. O nutricionista deverá clicar em “Assinar Termo” para concluir a desvinculação.

Lista Cadastro Nutricionista

Página Inicial / / Nutricionista / Desvinculação Nutricionista

Vinculação Dados Pessoais Desvinculação

Desvinculação de nutricionista

Ação	Data de vinculação
<input type="button" value="Desvincular"/>	
<input type="button" value="Desvincular"/>	28/08/2017

Para desfazer o seu vínculo com Igrapiúna - BA é necessário informar a data de desvinculação e o motivo.

Data desvinculação: *

Motivo: *

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

Eu, _____ CPF _____, CRN N° _____, Região BA declaro que, a partir da data de 28/12/2017, por motivo(s) **Termino de contrato**, me desligo das incumbências a mim atribuídas como nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Igrapiúna - BA.

Em, 28 de Dezembro de 2017

* Assim que o nutricionista assinar a “Declaração de Desvinculação”, o gestor receberá um e-mail informando e alertando-o para que este observe se o número de nutricionistas vinculados à Entidade Executora está de acordo com os parâmetros numéricos definidos na Resolução CFN nº 465/2010.

IMPORTANTE: só será possível proceder com a desvinculação os nutricionistas que estiverem com a situação cadastral pelo menos como “Validado pelo nutricionista – Em análise no FNDE”.

Segue o passo a passo para o gestor:

1º) O gestor deverá acessar o sítio eletrônico: <http://simec.mec.gov.br> e realizar o login com o usuário e senha, logo após deverá acessar o ícone “Equipe Nutricionista.

2º) Ao lado do nome do nutricionista que deseja desvincular deverá clicar no ícone amarelo (ao passar o mouse sobre o ícone aparecerá a palavra desvincular) que abrirá uma janela para informar a data de desvinculação e o motivo.

The screenshot shows the SIMEC system interface for Nilo Peçanha - BA. The main navigation bar includes: Dados da Unidade, PNE (Plano Nacional de Educação), Questões Estratégicas, Execução e Acompanhamento, Pendências, and Diagnóstico. The left sidebar lists various roles and teams, all with green checkmarks. The main content area is titled 'Nutricionistas' and contains a table with columns: CPF, Nome, E-mail, Telefone, Cargo/Função, and Situação. The first row of the table shows a red 'X' icon, a green checkmark, and a yellow 'Desvincular' icon (highlighted with a red box). The 'Cargo/Função' is 'Responsável Técnico / Nutricionista' and the 'Situação' is 'Validado pelo Nutricionista - Em Análise no FNDE'. Below the table, it says 'Exibindo registros 1 a 1, de 1'. There are 'Anterior' and 'Próximo' buttons at the bottom.

* Assim que o gestor desvincular o RT ou QT, o nutricionista receberá um e-mail informando sobre a sua desvinculação da EEx.

IMPORTANTE: o gestor só conseguirá desvincular o nutricionista que estiver com a situação cadastral, pelo menos, “Validado pelo nutricionista – Em análise no FNDE”.

Licença e Afastamento do Nutricionista

Caso o nutricionista necessite ou tenha direito a licença e afastamento, este deverá assinar a “Declaração de Desvinculação” (conforme o passo a passo de desvinculação para o nutricionista) e descrever qual seria a licença ou afastamento no campo “Motivo” e o período de afastamento.

Após o término do período da licença ou afastamento, deverá ocorrer todo o processo de vinculação novamente, com a participação do gestor e do nutricionista. Dessa forma, evita-se que o nutricionista assuma a responsabilidade do Programa durante o prazo da licença ou

afastamento, além de dar a oportunidade ao gestor de cadastrar outro nutricionista neste período.

Exemplo de motivo da desvinculação no caso de licença ou afastamento:

Desvincular ✕

Para desfazer o seu vínculo com **Nilo Peçanha - BA** é necessário informar a data de desvinculação e o motivo.

Data desvinculação: *

Motivo: *

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

Eu, CPF CRN Nº , Região **BA** declaro que, a partir da data de **28/12/2017**, por motivo(s) **Licença maternidade**, me desligo das incumbências a mim atribuídas como nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em **Nilo Peçanha - BA**.

Em, **28 de Dezembro de 2017**

6. Comentários Finais

Prezados gestores e nutricionistas,

O PNAE é um importante programa de acesso à alimentação adequada no Brasil, colaborando para a consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e para a soberania alimentar e nutricional do país.

O papel do nutricionista no contexto do PNAE, vinculado a Entidade Executora, contribui para o êxito do Programa, não apenas pela oferta de alimentos saudáveis e adequados, mas também para a promoção de bons hábitos alimentares, por meio da Educação Alimentar e Nutricional.

Dessa forma, esta ação de recadastramento online dos nutricionistas que atuam no Programa Nacional de Alimentação escolar, objetiva aproximar ainda mais este profissional dos processos inerentes às Secretarias de Educação, bem como acompanhar a execução do Programa.

Sendo assim, no âmbito da CGPAE, a Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail: cosan@fnde.gov.br e telefones: (61) 2022-5663/5551/5662/5610.

Obrigada

Equipe COSAN/CGPAE